
	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>		
<p>Autor: Dep. Lúdio Cabral</p>		

Modifica o artigo 31, do Substitutivo Integral nº 02, do Projeto de Lei Complementar nº 53/2019, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 31 Para fins do disposto no inciso I do artigo 30 desta Lei Complementar, o crédito presumido previsto no inciso II do caput do artigo 3º da Lei nº 6.883, de 2 de junho de 1997, fica limitado a até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do ICMS devido nas operações interestaduais, e a até 75% (setenta e cinco por cento) do valor do ICMS devido nas operações internas.

JUSTIFICATIVA

O Mato Grosso é o maior produtor nacional de algodão e, para esta atual safra, a área cultivada no estado ficou ainda maior, passando dos antigos 785 mil hectares para chegar a mais de 1 milhão, um aumento de cerca de 27% com relação ao ano passado.

Neste sentido, o faturamento tributável em 2018 foi de R\$ 8.668.960.000,00, sendo que desse montante o Estado arrecadou o valor de R\$ 102.350.000,00 com ICMS.

Por outro lado, o Programa ao Incentivo ao Algodão de Mato Grosso - PROALMAT foi instituído pela Lei nº 6.883, de 02 de junho de 1997, objetivando a recuperação e expansão da cultura do algodão no Estado de Mato Grosso, bem como estimular investimentos públicos e privados, visando promover a agroindustrialização, dando ao produtor capacidade de competitividade, o que já foi conquistado. Isto porque, desde a publicação da Lei (1997) até o ano de 2009 houve considerável aumento de área plantada por hectare, saindo de 42,2 mil hectares para 794,3 mil hectares, ou seja, um crescimento de 18 vezes aproximadamente.

<https://revistagloborural.globo.com/Noticias/Agricultura/Algodao/noticia/2018/10/imea-eleva-estimativa-de-producao-de-algodao-em-mato-grosso.html>

A presente emenda tem por finalidade estimular o crescimento do setor na produção interna, fomentando a industrialização, consequentemente aumentando a cadeia produtiva e gerando maior número de empregos.

Lúdio Cabral
Deputado Estadual